

Bolsas de Estudo por Mérito

Ano Letivo 2022/2023

**Critérios a que se refere o nº 1 do artigo 10º do Despacho nº 13531/2009, de 9 de junho,
alterado pelo Despacho nº 7761/2017, de 4 de setembro**

São candidatos à bolsa de mérito todos/as estudantes que tenham obtido aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular em que se encontravam inscritos/as no ano letivo 2022/2023. A seleção é realizada com base na média das classificações obtidas, arredondada às unidades, calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$M = \frac{\sum_{i=1}^n (N_i \times E_i)}{\sum_{i=1}^n E_i}$$

em que:

- M – média das classificações das unidades curriculares;
- N_i – classificação da unidade curricular i ;
- E_i – ECTS da unidade curricular i ;
- $i - n$ – unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular em que o estudante se encontrava inscrito.

Será selecionado/a o/a estudante com o valor de M mais elevado, desde que não inferior a 16.

Em caso de empate, serão considerados sucessivamente os seguintes critérios:

1. Maior número de unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular em que o/a estudante se encontrava inscrito/a aprovadas em avaliação contínua/periódica (por frequência);
2. Classificação mais elevada obtida numa das unidades curriculares que integra o plano de estudos do ano curricular em que o/a estudante se encontrava inscrito/a;
3. Na impossibilidade de se aplicar os pontos 1 e 2 antes referidos, os mesmos serão aplicados às classificações do ano letivo imediatamente anterior e pela mesma ordem.

Oliveira do Hospital, 4 de setembro de 2024.

A Vice-Presidente,

(Paula Cristina Mendes dos Santos Coelho)